

1. Os Bicicletários do Marina Barra Clube ficam localizados na entrada do Clube, logo após a guarita, do lado direito de quem entra, e na ilha ao lado do ginásio.
2. A capacidade de lotação dos Bicicletários é de 18 bicicletas em cada um deles, dispostas em cavalete de ferro.
3. Os bicicletários destinam-se exclusivamente ao uso dos sócios e seus dependentes durante o horário estabelecido de funcionamento do clube, não sendo permitido o pernoite.
4. Os sócios e seus dependentes devem acatar a determinação da segurança do clube, no caso de lotação do Bicicletário.
5. O Marina Barra Clube não se responsabiliza pelas bicicletas estacionadas em suas dependências, nem por quaisquer itens nelas deixados, tampouco por eventuais avarias ou danos causados por outros associados durante sua permanência.
6. Os sócios ou seus dependentes devem acorrentar junto ao Bicicletário sua bicicleta, não sendo permitida a entrega da chave a funcionário do Clube.
7. Bicicletas acorrentadas e abandonadas no Bicicletário serão recolhidas ao depósito do Clube e, completando o período de 90(noventa) dias de guarda, a contar da data da retirada do bicicletário para o depósito, serão doadas e/ou descartadas, a depender do estado de conservação.
8. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Esportes, e, na sua ausência, pela Diretoria Executiva.
9. Este regulamento anula e cancela qualquer outro que já tenha sido divulgado e colocado em execução pelo Marina Barra Clube.

ESTE REGULAMENTO FOI APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 27/11/2025.